



Associação Comercial e Empresarial de Maringá

CONTRATO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO

Que entre si fazem de um lado **ACIM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ**, associação de classe, sediada à Rua Basílio Saltchuk, 388 – Centro, CEP-87013-190 – Maringá-PR., inscrita no CNPJ sob nº 79.129.532/0001-83, representada neste ato por Adilson Emir Santos, brasileiro, maior, Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **PROJUS INSTITUTO DE ENSINO COMPLEMENTAR E DE EXTENSÃO E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.044.867/0001-98, situada a Avenida São Paulo, 172 – 14º. Andar Sala 1409 – Maringá – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, contratam entre si o que segue pelas cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto a realização de um Curso com **20 horas/ aula**, e cujo tema é: **“GESTÃO A FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA”**, que tem por objetivo Preparar o gestor financeiro para melhoria de capacitação e habilidades de gestão das finanças da empresa, englobando a administração de prazos médios (compras, vendas, estoques) que compõem o ciclo do negócio, de maneira a se ter uma visão do fluxo de caixa e do giro de caixa.

SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a realizar pessoalmente o curso acima mencionado, **de 21 a 25 de julho de 2008, das 19h00 às 23h00, totalizando 20 horas de treinamento**

TERCEIRA: Pela realização do acima referido curso o **CONTRATADO** receberá honorário de R\$ 50,00 H/A, **totalizando R\$ 1.000,00**. Todos os encargos incidentes deste pagamento será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

QUARTA: Cada parte é responsável por todas as despesas e débitos trabalhistas de seus funcionários, não havendo, de qualquer forma, e sob qualquer hipótese, solidariedade.

QUINTA: A **ACIM** compromete-se a divulgar o evento aos associados e não associados, bem como a fornecer o local (sala centro de capacitação **ACIM**).

Parágrafo único: A **CONTRATANTE**, poderá livremente definir os meios de mídia, e de divulgação que melhor convier inclusive utilizar-se do telemarketing.

SEXTA: O **contratado** fornecerá o conteúdo de todo o material, para a execução do curso ou treinamento objeto da presente.

SÉTIMA: O **CONTRATADO**, ao ministrar o curso, se compromete a manter o elevado grau de competência profissional, sigilo e conduta ética, não efetuando em hipótese alguma desvios de clientes para atendimento próprio, assim como, se responsabilizando pelos trabalhos efetuados, sendo que as partes deverão sempre primar pelo bom atendimento do participante do curso e do associado.

OITAVA: Com a assinatura do presente contrato não poderá mais haver desistência para qualquer das partes. Contudo, se não houver um número mínimo de participantes a critério da **ACIM**, ou que venha a sua realização causar qualquer prejuízo ou gasto acima das despesas para a **ACIM**, poderá esta - ora **CONTRATANTE** - cancelar, suspender ou adiar, a seu critério, a realização do curso, não havendo direito a qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

Parágrafo único: Em caso de cancelamento, fica a **ACIM** responsável pela devolução do valor das inscrições ao participante; e em caso de suspensão ou adiamento, fica a **ACIM** responsável por eventual negociação.

NONA: Todo o recebimento das inscrições deverá ser feito diretamente para a **ACIM**.